



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 016/2015

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E DESPORTES E SECRETARIA DE GOVERNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARIA BETANIA DE ANDRADE SANTOS - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **MARIA BETANIA DE ANDRADE SANTOS - ME**, CNPJ 07.799.045-0001-17 com sede na Avenida Professor Amaral, nº 151, São Sebastião, Bezerros - PE, neste ato representada pelo Sra. Maria Betânia de Andrade Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.583.870 - SSP/PE e do CPF nº 880.296.704-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esportes e Secretaria de Governo (Gabinete do Prefeito)**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL - MÁXIMO ADMITIDO
01	Lanche: Salgado tamanho médio Fatia de bolo ou torta Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet OBS: Lanche para capacitações, palestras, reuniões, jornadas profissionais.	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
02	Café: Cuscuz, macaxeira, ovos, pão, dois tipos de carne, café, suco e leite. • Carnaval	1.500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne e refrigerante. <ul style="list-style-type: none">• Carnaval• Semana Santa• São João	6.000	R\$ 8,90	Flo 127 R\$ 53.400,00
04	Jantar: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne e refrigerante. <ul style="list-style-type: none">• Carnaval• Semana Santa• São João	6.000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
05	COOFF-BREAK - GABINETE DO PREFEITO Angu com galinha, lanches, salgados, caldinho, refrigerante, suco, coquetel, doces. <ul style="list-style-type: none">• Carnaval	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL R\$				125.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 125.100,00 (Cento e vinte e cinco mil e cem reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO - 17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE - 17001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 416	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E DE SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	UNIDADE
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 118.500,00

Fls. 128

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ORGÃO - 11	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE - 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 402	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE - 2.168	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CERIMONIAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 6.600

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Fls 129
Assinatura

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 039/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fls 130

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 06 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Maria Betânia de Andrade Santos
MARIA BETANIA DE ANDRADE SANTOS - ME
CNPJ: 07.799.045-0001-17
CONTRATADO

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 031.756.304-13

[Assinatura]
CPF: 749.006.334-53